



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.769/2010
foi devidamente publicada no Placar Oficial
no período de 27/01/2010 a
03/02/2010.
Secretário de Administração

LEI Nº 2.769, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a doar, sem encargo, a área que especifica, na qual está localizado o Colégio Estadual Rui Barbosa e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS** faz saber que, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 5.580,58 m², situada na Quadra 64 do Setor Central, de nossa cidade, onde está instalado o Colégio Estadual Rui Barbosa, com as seguintes medidas e confrontações:

- 71,12 m de frente para a Rua Pedro Roriz;
- 5,22 m de chanfrado entre a Rua Pedro Roriz e Rua Antônio Raiza;
- 62,01 m do lado direito para a Rua Antônio Raiza;
- 7,56 m de chanfrado entre a Rua Antônio Raiza e Rua Walter Silva;
- 69,32 m de fundos para a Rua Walter Silva;
- 6,68 m de chanfrado entre a Rua Walter Silva e Rua Rui Barbosa;
- 62,95 m do lado esquerdo para a Rua Rui Barbosa; e
- 5,26 m de chanfrado entre a Rua Rui Barbosa e Rua Pedro Roriz.

Art. 2º - A doação da área de que trata esta Lei será feita sem encargo ou ônus de qualquer espécie, ao Estado de Goiás por outorga de escritura, com todas as benfeitorias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 817, de 09 de novembro de 1.981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO 1533